REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 8.209 - DF (2019/0284751-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	WALDIR ALVES DE SOUZA
REQUERENTE	:	MOTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO	:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO E OUTRO(S) - DF016362
REQUERIDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQSTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de requisição de pagamento oriunda da ExeMS 6864/DF (2007/0171326-2), expedida em favor de WALDIR ALVES DE SOUZA e MOTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, este beneficiário de destaque de honorários advocatícios contratuais.

Intimados acerca da regularidade formal, a parte requerida e o Ministério Público Federal manifestaram-se favoravelmente.

É o relatório. Decido.

Considerando a concordância manifestada, **determino o pagamento** desta requisição com **bloqueio parcial**, conforme indicado no termo inicial destes autos, condicionado à existência de dotação orçamentária, mediante abertura de conta remunerada em nome do(s) beneficiário(s) em instituição financeira conveniada, reservados os recursos das requisições anteriores pendentes de pagamento (art. 13, I, da Instrução Normativa STJ n. 3/2014).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 16A046F2-C04F-4AD5-85FD-181C533D188A